



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.246, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no orçamento de 2024, até o limite de R\$ 1.236.046,42 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinados à reprogramação financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas e ações financiadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, autorizados pela Lei Complementar Estadual n.º 171/2023.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2024, até o limite de R\$ 1.236.046,42 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinados à reprogramação financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas e ações financiadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, autorizado pela Lei Complementar Estadual n.º 171, de 9 de maio de 2023, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospital e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Celebração de Parceria com Instituição de Serviços Hospitalares - LC 171/2023
Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	Nova	
Fonte de Recurso	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R\$)	900.000,00	Novecentos mil reais
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospital e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Atividade	Nova	Manutenção de Serviços Hospitalares - LC 171/23
Elemento despesa	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Ficha	Nova	
Fonte de Recurso	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R\$)	336.046,42	Trezentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal n.º 4320/64, serão utilizados como fonte de recursos, saldos de superávit financeiro apurados no exercício de 2023, conforme apresentado em seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados, serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido das despesas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º. 101/00.

II - Suplementar a referida dotação, até o limite de 30%, e conseqüentemente, o repasse à entidade abaixo relacionada.

III - Repassar à entidade, na forma de subvenções sociais, conforme discriminado:

	VALOR (R\$)
02 - Prefeitura Municipal de Ubá	
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Celebração de Parceria com Instituição de Serviços Hospitalares - LC 171/2023	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	900.000,00
Total	900.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de setembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/09/2024